



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA, SUPRESSIVA E ADITIVA

APROV.
POR V.V.A.M. -
14/05/02

**EMENDA MODIFICATIVA, SUPRESSIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº036/02
AUTORIA DO PROJETO** –Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO –Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COLONIAL, como especifica.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º e suprime seu parágrafo, como segue:

Art. 2º - O imóvel doado será destinado exclusivamente à sede da associação e atividades por ela desenvolvidas, sendo que qualquer modificação da finalidade, em qualquer tempo, fica expressamente condicionada à autorização legislativa.

Art. 2º - Altera a redação do Artigo 4º e acrescenta parágrafo único, como segue:

Art. 4º - O imóvel doado será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, em caso de extinção da donatária ou desvio da finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra associação sucessora, será sempre condicionada à autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cumpridas as condições desta lei, a autorização legislativa que conceder a escrituração definitiva do imóvel, deverá observar as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, que deverão constar do registro imobiliário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões em 13 de maio de 2002.

João Aparecido Miquelim
VEREADOR

Gilberto Clemente de Souza
VEREADOR